



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

PROCESSO Nº	:	4133/2021
RESPONSÁVEL	:	Damiana Leite da Silva – Gestora à época
ÓRGÃO/ENTIDADE	:	Câmara Municipal de Lavandeira
ASSUNTO	:	Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - 2020
RELATOR	:	Conselheiro José Wagner Praxedes

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA Nº 419/2022

Em cumprimento a determinação exarada pelo Conselheiro José Wagner Praxedes, através do Despacho nº 615/2022-RELT3, a Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal, manifestará sobre as alegações apresentadas pela responsável acima nominada, através do Expediente nº 8196/2022 Expediente nº 7710/2022, com seus respectivos anexos, temos a informar que realizaremos pronunciamento sobre a defesa apresentada acerca das ocorrências detectadas no Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 50/2022.

1. Ocorrência apontada

Apresentar a Resolução que trata dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, referente exercício de 2020, bem como os valores pagos mês a mês aos vereadores e ao Presidente do Poder Legislativo. (Item 6.3 do Relatório)

1.1. Justificativa apresentada

Portanto, em atendimento ao acima solicitado, em anexo, apresentamos a Resolução n. 001/2016 bem como o demonstrativo de pagamentos aos Vereadores e o Presidente mês a mês.

1.2. Análise da justificativa apresentada

Atendida, pois, conforme solicitado pelo Gabinete da Terceira Relatoria (RELT3), fora encaminhada a cópia da Resolução nº 02/2016, de 05 de novembro de 2016, em anexo, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Combinado para a Legislatura 2017/2020. Em consulta ao Sicap/Atos de Pessoal/Relatórios Gerenciais/Folha de Pagamento Analítica constata-se que os valores pagos, R\$ 2.700,00 - Mensal - Vereador e R\$ 4.050,00 – Mensal – Vereador Presidente, estão abaixo do limite estabelecido no artigo 29, VI "a" da Constituição Federal, portanto, em conformidade à precitada norma.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

Subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente – Valores Pagos

POPULAÇÃO (A)	FUNDAMENTAÇÃO (B)	ÍNDICE % (C)	SUBSÍDIO DEPUTADO (D)	LIMITE LEGAL (E)	VALOR PAGO - VEREADOR (F)	VALOR PAGO - PRESIDENTE (G)	DIFERENÇA A MAIOR - PRESIDENTE (H)	SITUAÇÃO (I)
1.605	Artigo 29, VI "a" da CF/88	20	25.322,25	5.064,45	2.700,00	4.095,00	0,00	REGULAR

Fonte: Sicap/Atos de Pessoal/Relatórios Gerenciais/Folha de Pagamento Analítica

É a análise.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral de Contas - PROCD para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF, Palmas (TO), aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

Carlos Alberto Luz Costa
Auditor de Controle Externo
Mat. TCE/TO 23921-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

CARLOS ALBERTO LUZ COSTA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 239215

Código de Autenticação: a8d346abf868f16efbf679f4ffb496d6 - 13/10/2022 12:20:46